



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL  
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

RCAND nº TRE-RS-RCAND-0601837-81.2022.6.21.0000

REQUERENTE: AGIR - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL E OUTROS.

**PARECER**

**REGISTRO DE CANDIDATURA. DEPUTADO  
ESTADUAL. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DE  
REGISTRABILIDADE. CAUSA DE  
INELEBILIDADE. INDEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro de candidatura a Deputado Estadual no qual se verifica que a requerente não detém a condição de registrabilidade referente a apresentação de documento oficial de identificação (art. 27, VI da Res. TSE n. 23.609/2019).

A requerente também não detém a condição de registrabilidade atinente a apresentação de prova de alfabetização (art. 27, inc. IV e §§ 5º e 6º, da Res. TSE n. 23.609/2019), com isso incorrendo na causa de inelegibilidade prevista pelo art. 14, § 4º, da CRFB/88.

Cabe ainda referir que, conforme apontado na Informação de Candidato - ID 45065067, a requerente não apresentou as certidões criminais para fins eleitorais da Justiça Federal e da Justiça Estadual. Nada obstante, esta PRE-RS, por seu órgão de Assessoria, Pesquisa e Análise, teve acesso às referidas certidões, não tendo constatado causa de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---

inelegibilidade.

Importante observar que a requerente foi devidamente intimada para suprir todas as irregularidades acima apontadas, deixando transcorrer o prazo sem manifestação.

Derradeiramente, menciona-se que cada um dos apontamentos acima referidos é suficiente, por si só, para ensejar o indeferimento do RCAND.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro de candidatura.

Porto Alegre, 1 de setembro de 2022.

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA  
Procuradora Regional Eleitoral Substituta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---